



MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

"Nossa Gente é Nosso Orgulho!"

PROJETO DE LEI N.º 010, DE 15 DE MARÇO DE 2010.

Origem: **Poder Executivo**

Altera Inciso III do Art. 2º da Lei Municipal 2003 de 20 de abril de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso III do Art. 2º da Lei Municipal 2003 de 20 de abril de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 2º

III - Custeio de despesas com transporte de materiais e equipamentos da empresa no trajeto de Arvorezinha a Nova Alvorada e vice versa, fica limitado o valor mensal de de R\$960,00 (Novecentos e sessenta reais), a partir do mês de abril de 2010 até completar o período de um ano do início deste incentivo.

...

Art. 2º - As despesas resultantes da autorização concedida por esta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente a seguir especificada: **0401 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - 231230096.1.025000 – Incentivo a Instalação de Indústrias - 1086/3.3.50.41.00 – Contribuições.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2010.

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RÉGIS FELLINI FACHINETTO
Secretária Municipal da Administração



MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

"Nossa Gente é Nosso Orgulho!"

MENSAGEM JUSTIFICATIVA 010/2010 PROJETO DE LEI 010/2010

Senhor Vereador Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente projeto de Lei visa alterar o inciso que trata do Custeio de despesas com transporte de materiais e equipamentos da empresa PALU CALÇADOS estabelecida na cidade de Arvorezinha, e atuante no ramo de calçados.

Em razão da demanda, a empresa veio perante a municipalidade requerer seja alterado o valor do auxílio para o transporte de materiais entre as cidades de Nova Alvorada e Arvorezinha. O valor que vem sendo concedido para o transporte de materiais é de R\$300,00 mensais e essa importância, segundo a empresa, vem sendo muito baixo diante da demanda.

Assim, como forma de incentivo pelo Município, com a retomada das atividades da empresa de calçadas e a previsão de aumento de demanda de transporte, a pretensão da transportadora é, a partir de abril de 2010, no valor de auxílio destinado ao transporte de R\$960,00 (novecentos e sessenta reais) por mês.

Diante ao exposto, encaminhamos a Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei, a fim de ser apreciado e aprovado.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal